



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.200 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TIRO ESPORTIVO, RECONHECE A PRÁTICA DO ESPORTE DE TIRO COMO ATIVIDADE DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Gonçalves, o Dia Municipal do Tiro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de fevereiro, em homenagem ao primeiro torneio de Carabina de Pressão realizado no Município de Gonçalves.

Parágrafo único. O município de Gonçalves promoverá todas as medidas necessárias para inserir a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Gonçalves e no Departamento de Esportes, Lazer e Juventude para fins de lazer e utilidade pública.

Art. 2º No dia do Tiro esportivo, o Poder Executivo poderá realizar atividades de divulgação da prática esportiva, como o torneio de carabina de pressão, campeonatos, torneios, cursos, seminários, palestras e afins, incentivando o evento com especialistas, professores e/ou técnicos, preferencialmente envolvendo os atletas municipais, com o objetivo de incentivar a prática do esporte e o surgimento de novos atletas.

Art. 3º Fica autorizada a Administração Municipal a incentivar a prática destas modalidades de tiro esportivo arroladas no artigo anterior, por meio de ações realizadas pelo Departamento de Esportes, Lazer e Juventude, ou por organizações sociais da referida modalidade.

Art. 4º Além da inclusão das modalidades de tiro esportivo, o município de Gonçalves promoverá, acaso necessário, a inclusão e o cadastro das entidades de tiro esportivo de âmbito nacional, estadual ou deste município, das associações e dos clubes de tiro, objetivando o fomento e desenvolvimento dos atletas para participação em competições nacionais, estaduais, regionais e municipais, inclusive dos Jogos Escolares de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Art. 5º Para fomentar e desenvolver o esporte de Tiro Esportivo, a Administração Municipal poderá atuar em conjunto com os clubes de tiro, atletas ranqueados, professores de tiro, palestrantes e coachings, federações, confederações ou associações desportivas que desenvolvam a prática do tiro.

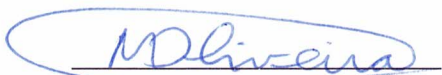
Art. 6º As ações e incentivos do Município de Gonçalves para fomento do tiro esportivo poderão ser realizados em outras datas além do dia oficial estipulado nesta lei.

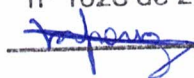
Art. 7º Poderá o Município de Gonçalves desenvolver incentivos junto com os clubes e atletas para fomentar a participação dos atletas nos campeonatos nacionais, estaduais ou regionais e nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves/MG, 24 de novembro de 2021.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/11/21
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013


Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

25 NOV. 2021

Gonçalves, 09:00 hs

Rosemelia Simão